



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

15 DE FEVEREIRO DE 2016

Distribuição Gratuita Nº 355



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

# ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
Ltda - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 08/01/2016, nº 351, pág. 02, Contrato nº 103/2015, na Cláusula onde se lê:

NATUREZA: Contrato 01/03/2015

leia-se:

NATUREZA: Contrato 103/2015

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 08/01/2016, nº 351, pág. 03, Contrato nº 114/2015, na Cláusula onde se lê:

VALOR: R\$ 268.785,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais reais)

leia-se:

VALOR: R\$ 268.785,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá. Imagem Collor Comércio e Serviços Ltda EPP.

NATUREZA: Contrato 008/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 28.396,00 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 2002/2014

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá. Grafipel Itaboraí e Papelaria Ltda.

NATUREZA: Contrato 009/2016.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.910,34 (Treze mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 2002/2014

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BWM Comércio e Serviços Ltda ME.

NATUREZA: Contrato 0114/2015.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Passageiro.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 268.785,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO CONTRATUAL: 05 (cinco) meses.

Nº DO PROCESSO: 131/2015

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESUMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá. Laboratório Dr. Dionozio Ribeiro de Análises Clínicas e Citológicas Ltda ME.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais. NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 002/2015.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 652/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57, inciso 2º ou alterado na forma do Art.65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação se manterá o valor original de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), no PT: 07.002.001.10.302.0022.2.065, Elemento de Despesa 33.90.39.36.00, fonte 132 e ficha 314.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretária Municipal de Saúde



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 08/01/2016, nº 351, pág. 03, Contrato nº 109/2015, na Cláusula

onde se lê:

VALOR: R\$ 31.427,70 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos)

leia-se:

VALOR: R\$ 31.427,70 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESUMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

ACJ Equipamentos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos.

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 144/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28/12/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 821/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57, inciso 2º ou alterado na forma do Art.65, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação se manterá o valor original de R\$ 161.086,92 (Cento e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo empenhado para o exercício de 2015 o valor de R\$ 13.423,91 (Treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), no PT: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa 33.90.39.15.00, fonte 131 e ficha250, onde o restante será empenhado no próximo exercício.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretária Municipal de Saúde

### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Alessandro Tavares Friscks.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua 20 Qd: 29 Lt: 40 – Vila Cortes- Tanguá.

NATUREZA: Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/11/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 1546/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Locadora obriga-se a locar o imóvel edificado locação do imóvel situado à Rua Rua 20 Qd: 29 Lt: 40 – Vila Cortes- Tanguá, conforme laudo de avaliação anexado as fls. 10 constante do processo administrativo nº 1546/2013.e em consonância com o pedido ali aprovado, que também integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo aditar em 05 (cinco) meses o prazo do presente contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato. Ficando reajustada a locação, conforme índice do IGP-M (fl. 172), no valor mensal de R\$ 1.240,77 (Um mil, duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) a ser pago do empenho 00457/15 por conta da classificação orçamentária – Programa de Trabalho: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00 do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretario Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE GOVERNO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Ala Editora e Promoções Ltda.

NATUREZA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2015.

OBJETO: Elaboração de Diário Oficial do Município.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/01/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 28.893,75 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

PRAZO CONTRATUAL: -----.

Nº DO PROCESSO: 0405/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o Contrato nº 035/2015, em sua Cláusula Terceira (Valor) aditivado no valor de R\$ 28.893,75 (Vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), referente à 25% do valor total do Contrato, de acordo com o disposto no Art. 65§ 1º da Lei 8.666/93.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA DE OBRAS

### 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 139/2012

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda.

NATUREZA: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 139/2012.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura PEC 3000m².

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/11/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: 1440/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 06 (seis) meses, o prazo de vigência do contrato nº 139/2012, cuja ordem de início se deu em 19 de julho de 2013, passando a vigorar de 02 de dezembro de 2015 a 01 de junho de 2016.

**WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Designar a funcionária CHEILA LEDOVINO FRANCO CONCEIÇÃO, Mat. 0596, para atuar



como Diretora da E. M. Mutuapira, de forma retroativa a 01 de fevereiro de 2016.

Tanguá, 04 de fevereiro de 2016.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARILENE SOUZA E SILVA, para atuar como Diretor da E.M. Fernanda Suellen da Silva Gripp Sampaio, a partir do dia 18 de fevereiro de 2016.

Tanguá, 16 de fevereiro de 2016.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária ROBERTA COVRE CAPUTO PIÑERUA Mat. 548, para atuar como Diretora da E. M. Castro Alves, de forma retroativa a 15 de fevereiro de 2016.

Tanguá, 16 de fevereiro de 2016.

Walkiria de Mello Moreira  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2016, a Prefeitura de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Governo, situada na Rua Vereador Manoel Macedo 680 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FELIPPE MATTOS MONTEIRO, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.892.5123, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas

apresentadas no Pregão nº 096/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2015, oriunda do processo administrativo nº.2222/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

J.C. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, com sede na Rua vereador Manoel Macedo s/nº- Lote 18 – sítio Chalet -Tanguá/RJ, inscrita no CNPJ nº 21.793.268/0001-06 neste ato representada pelo microempresário JHEAN COSTA DA SILVA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, de consumo e permanente, para Guarda Civil Municipal, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria de Governo a firmar contratações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

- 5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata,

que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 096/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:



8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 096/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Governo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 0137/2014;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria de Municipal de Governo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota

de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobran-

ça a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Governo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Governo:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem



como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria de Governo ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão

majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 096/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 04 de janeiro de 2016.

**Felippe Mattos Monteiro**  
Secretário Municipal de Governo  
CONTRATANTE

**Jhean Costa da Silva**  
Representante  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2.

NOME:  
CPF:

RG: ANEXO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

RG

PROCESSO Nº 2222/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2015  
EMPRESA: J.C. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Tinta de demarcação, cor amarela, para piso. Lata de 18 L.	BD	R\$ 370,00	R\$ 1.100,00
02	10	Rádio Dual Band Comunicador, com porto de transmissão, recepção em VHF 136-17UHF: 400-520 mhz.	UN	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
03	5.000	Adesivo tipo etiqueta, formato circular, com 7 cm de diâmetro.	UM	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
04	100	Cone para sinalização e segurança, injetado em PVC, na cor laranja com faixas brancas.	UM	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
06	20	Fita de sinalização tipo zebra, produzida a partir de filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta)	RL	R\$ 25,80	R\$ 516,00
					<b>R\$ 21.726,00</b>

### HOMOLOGO

#### PROCESSO Nº 0889/2015 VOL 03

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, no valor de R\$ R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais), referente 1º pedido do Registro de Preços nº 001/2015 para aquisição de material gráfico.

### HOMOLOGO

PT: 0201-04.131.0002.2.006-000 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FORTE	VALOR
33.90.30.39.00	MATERIAL GRÁFICO	31	160	R\$ 31.784,00

Tanguá, 29 de janeiro de 2016.

**Felippe Mattos Monteiro**  
Secretário Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 254/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Designar, o Servidor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, matrícula 4506, portador do CRM 52.54343-7, para respon-



der como Diretor Técnico dos Postos de Saúde da E.S.F. Estratégia Saúde da Família de Posse dos Coutinhos e Bandeirantes I.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 255 /2015**  
**DE 25 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JULIANA DE SOUZA MAGALHÃES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2015.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº256 /2015**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, PAULO RAFAEL MATOS DE ALMEIDA do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2015.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 257/2015**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, JOSUÉ CARDOSO LACERDA do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR AD-

MINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 258/2015**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALENA do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 259/2015**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, LUIZ ANTÔNIO DE MACEDO GONZAGA do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 260/2015**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, ROBERTO DE SOUZA MELO do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 261/2015**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, MARCOS DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo DAI-06, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2016**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JOSUÉ CARDOSO LACERDA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – Símbolo SSM, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2016**  
**DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:



Nomear, NORMA SOLANGE SOARES DE OLIVEIRA MAGDALENA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - Símbolo SSM, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LUIZ ANTÔNIO DE MACEDO GONZAGA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Símbolo SSM, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ROBERTO DE SOUZA MELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUB-CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – Símbolo SSM, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MARCOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – Símbolo SSM, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 006/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LIDIANE DA SILVA SIQUEIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, JÂNIO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I– Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, REYNALDO GOMES DA SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, CINÉSIO NUNES COUTINHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MARINALVA BRITO DA SILVA FERREIRA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 011/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LUCIANA SANTOS PINTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 012/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, MICHELE RIBEIRO SILVA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 013/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, HILDERSAN MIRANDA RODRIGUES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de

01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 014/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, TAMIRES MIRANDA QUEIROZ FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 015/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LUAN DA SILVA DUTRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 016/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ELIAS GUERRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 017/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 018/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, REINALTO EMÍDIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 019/2016  
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso



de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, WANDERLEY CARDIM FERREIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 020/2016** **DE 07 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, SIDNEY DE AZEVEDO COUTO do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo DAS-10, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 021/2016** **DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, SIDNEY DE AZEVEDO COUTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS – Símbolo SM, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, tornando sem efeito a portaria 460/2013, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 022/2016** **DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo, do Cargo de Provimento em Comissão de CONSELHEIRO TUTELAR – Símbolo CEIT, criado pela Lei 421/2003 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016.

SILVANA CARDOSO AYRES DE SOUZA

VERA LÚCIA DA SILVA SOUZA

RUTE DUARTE NICKNIG MARIMONE

ANGÉLICA VALOZ PEREIRA BARCELO

CHEILA LEDOVINO FRANCO DA CONCEIÇÃO

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 023/2016** **DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CONSELHEIRO TUTELAR – Símbolo CEIT, criado pela Lei 421/2003 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016:

SILVANA CARDOSO AYRES DE SOUZA

VERA LÚCIA DA SILVA SOUZA

RUTE DUARTE NICKNIG MARIMONE

ANGÉLICA VALOZ PEREIRA BARCELO

SIMONE MENDONÇA LOPES ALEXANDRINO

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 024/2016** **DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica

Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, OGENILSON DOS SANTOS CARDOSO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE ÁREA I – Símbolo DAS-09, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 025/2016** **DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, ANDERSON DE MORAES SOARES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 026/2016** **DE 15 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, INGRIT PERROUT CORDEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III– Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº 027/2016** **DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica



Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, EDILANE GONÇALVES NUNES MELO, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III- Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei N°. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 028/2016** **DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97,

RESOLVE:

Nomear, LENICE DA ANDRADE CORREA BOMFIM, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR III- Símbolo DAS-07, criado pela Lei 132/1999 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei N°. 761/11 de 06 de Abril de 2011, com efeitos a partir da presente data.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

OCORRÊNCIAS DO MÊS DE FEVEREIRO

#### CONCESSÃO DE LICENÇA

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO COM SITUAÇÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/16, APOSTILA 068/2016.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
221	ILZA CORREA DOMINGUES DA CUNHA	AUXILIAR DE COZINHA	15/02/2016 A 14/05/2016

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

#### **HOMOLOGO**

#### **PROCESSO Nº 2040/ 2015**

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial nº 001/2016

Autorizo o empenho em favor da empresa TENDAS E COMPANHIA RJ EIRELLI, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), ref. à aquisição de Lona para o Mercado do Produtor.

Tanguá, 29 de Janeiro de 2016.

**Ailton Nunes de Carvalho**  
**Secretário de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

#### **HOMOLOGO**

#### **PROCESSO Nº 035/2016**

Homologo a DISPENSA de LICITAÇÃO Pagamento de seguro DPVAT e DUDA de acordo com a Lei nº 6.194 de 19 de Dezembro de 1974.

Autorizo o empenho em favor do BANCO BRADESCO S/A, no valor R\$ 655,05 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).Referente à pagamento de SEGURO DPVAT.

Tanguá, 03 de Fevereiro de 2016.

**Ailton Nunes de Carvalho**  
**Secretário de Agricultura e**  
**Desenvolvimento Rural**

### **SECRETARIA DE FAZENDA**

#### **HOMOLOGO**

#### **PROCESSO Nº 0053/2016**

Homologo a presente despesa com base na lei 0246/01 e alterada pela lei 0740/10 referente a adiantamento em favor da servidora Fábica C. Barroso e Silva. Mat. 7492-6 para pagamento de pequenas despesas da SEMFA no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Tanguá, 18 de janeiro de 2016.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
**Secretário Municipal de Fazenda,**  
**Indústria e comércio**  
**Mat. 4114-9**

#### **HOMOLOGO**

#### **PROCESSO Nº 0052/2016**

Ratifico a dispensa de licitação, para a presente dispensa com base na Lei nº 6.194 de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, as pessoas transportadas ou não.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa:

Banco Bradesco S/A

Valor Total: R\$ 105,25 (Cento e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Tanguá, 19 de janeiro de 2016.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
**Secretário Municipal de Fazenda,**  
**Indústria e Comércio**  
**Mat. 4114-9**

#### **HOMOLOGO**

#### **PROCESSO Nº 0004/2015**

Ratifico a dispensa de licitação, para a presente dispensa com base no Artigo 25 caput, da Lei 8.666/93.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa:

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

Valor Total: R\$ 2.524,54

(Dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Tanguá, 01 de fevereiro de 2016.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
**Secretário Municipal de Fazenda,**  
**Indústria e Comércio**  
**Mat. 4114-9**

#### **HOMOLOGO**

#### **PROCESSO Nº 0011/2015**

Ratifico a presente despesa com base na Lei Federal nº 11.941/2009, bem como da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 2 de 31 de outubro de 2002.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor de: PASEP.

Referente à: Pagamento de 1 % do PASEP.

Valor :

Fonte: 100 – R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Fonte: 109 – R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Fonte: 160 – R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais).

Fonte: 161 – R\$ 2.802,00 (Dois mil, oitocentos e dois reais).

Tanguá, 26 de janeiro de 2016.

**Francisco Carlos de Souza Ferreira**  
**Secretário Municipal de Fazenda,**  
**Indústria e Comércio.**  
**Mat. 4114-9**



## DECRETO Nº 0001/16 de 04 de janeiro de 2016

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 942.276,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.001/15 de 15/12/2015.

### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 33.90.92.00.00 (Despesas de Exercícios Anteriores), com a fonte 0100 (Recursos Ordinários), no programa de trabalho 05.001.001-27.812.0016.2.039 (Desenvolver Atividades Esportivas).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 44.90.51.00.00 (Obras e Instalações), com as fontes 0160 (Royalties - União Lei 7990/89) e 0100 (Recursos Ordinários), no programa de trabalho 05.001.001-27.812.0016.1.002 (Infraestrutura para o Esporte e Lazer).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), com a fonte 0126 (FNDE - Outras Transferências), no programa de trabalho 05.001.001-12.365.0010.2.020 (Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil).

Art. 4º Fica criado o elemento de despesa 33.20.93.01.00 (Devolução de Saldo de Convênios à União), com a fonte 0130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 942.276,00 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 7º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Vereador Manoel Macedo, 1040 – Centro – Tanguá – RJ. Cep: 24.890-000 – Tel-fax (21) 2747-1111 www.tangua.rj.gov.br

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 04 de janeiro de 2016

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

### ANEXO 1 - DECRETO Nº 0001/16 - 04 DE JANEIRO DE 2016

#### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
590	33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0100	3.710,23

SUBTOTAL				3.710,23
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
120	33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0120	664,43
SUBTOTAL				664,43
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
168	33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0120	16.578,68
591	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0126	187.011,26
SUBTOTAL				203.589,94
05.001.001-27.812.0016.1.002 Infraestrutura para o Esporte e Lazer				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
588	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0160	409.706,09
589	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0100	51.996,34
SUBTOTAL				461.702,43
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				669.667,03

#### REDUÇÃO

05.001.001-27.812.0016.2.039 Desenvolver Atividades Esportivas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
197	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	3.710,23
SUBTOTAL				3.710,23
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
116	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0120	664,43
SUBTOTAL				664,43
05.001.001-12.361.0009.2.020 Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Infantil)				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
164	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0120	16.578,68
SUBTOTAL				16.578,68
12.001.001-17.512.0032.2.126 Ampliação da Cobertura do Sistema de Drenagem Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
542	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0160	209.706,09
SUBTOTAL				209.706,09

04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
73	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0160	200.000,00
SUBTOTAL				200.000,00
05.001.001-12.306.0014.2.033 Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
106	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	51.996,34
SUBTOTAL				51.996,34
05.001.001-12.365.0010.1.064 Construção de Creche Bandeirantes				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
160	44.90.51.00.00	Obras e Instalações	0126	187.011,26
SUBTOTAL				187.011,26
TOTAL DE REDUÇÃO				669.667,03

**ANEXO 2 - DECRETO Nº 0001/16 - 04 DE JANEIRO DE 2016****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.001.001-04.122.0002.2.091 Manutenção Operacional e Administrativa - Semasth				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
389	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	3.510,52
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.510,52</b>

10.002.001-08.244.0027.1.058 Restruuturação dos CRAS Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
455	33.20.93.01.00	Devolução de Saldo de Convênios à União	0151	57.598,45
<b>SUBTOTAL</b>				<b>57.598,45</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 61.108,97****REDUÇÃO**

10.001.001-04.122.0002.2.091 Manutenção Operacional e Administrativa - Semasth				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
390	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	3.510,52
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.510,52</b>

10.002.001-08.244.0027.1.058 Restruuturação dos CRAS Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
457	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0151	57.598,45
<b>SUBTOTAL</b>				<b>57.598,45</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO 61.108,97****ANEXO 3 - DECRETO Nº 0001/16 - 04 DE JANEIRO DE 2016****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
94	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0107	133.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>133.500,00</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 133.500,00****REDUÇÃO**

04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
93	33.90.30.00.00	Material de Consumo	0107	133.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>133.500,00</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO 133.500,00****ANEXO 4 - DECRETO Nº 0001/16 - 04 DE JANEIRO DE 2016****SUPLEMENTAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
592	33.20.93.01.00	Devolução de Saldo de Convênios à União	0130	78.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>78.000,00</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 78.000,00****REDUÇÃO**

07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
222	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0130	78.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>78.000,00</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO 78.000,00****DECRETO Nº. 0003/15 de 29 de janeiro de 2016.**

O Prefeito do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Tanguá, seus Órgãos e Fundos Municipais, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2016, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Tanguá, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Art. 2º. O total geral do Orçamento do Município de Tanguá, seus Órgãos e Fundos Municipais, fica contingenciado em 10,49% (Dez inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

Art. 3º. A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e por Fonte de Recursos, e, se verificado desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme o art. 9º, da Lei 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 44, da Lei Municipal nº. 8.197, de 06 de julho de 2000.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Artigo 8º da L.C. 101/2000)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO DE 2016 R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS FONTE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Previsão Anual
<b>Receitas Correntes 0100</b>	<b>2.184.204,56</b>	<b>2.440.530,18</b>	<b>1.954.774,54</b>	<b>1.899.886,76</b>	<b>1.908.313,63</b>	<b>1.921.120,82</b>	<b>1.867.171,46</b>	<b>1.661.107,60</b>	<b>1.650.352,93</b>	<b>1.844.519,59</b>	<b>1.749.705,97</b>	<b>2.578.131,27</b>	<b>23.659.819,32</b>
Receita Tributária	347.428,54	594.670,18	331.963,86	296.568,06	271.693,68	171.368,70	210.101,62	235.722,41	159.309,18	230.111,33	213.254,44	268.127,47	3.330.319,47
Receita Patrimonial	37.686,43	39.219,68	48.888,59	43.862,40	50.273,14	50.810,81	55.994,67	51.316,16	47.339,96	49.014,20	45.825,75	46.968,21	567.200,00
Transferências Correntes	1.728.390,18	1.709.613,22	1.502.801,59	1.505.334,59	1.514.168,69	1.620.328,13	1.539.096,42	1.288.255,18	1.365.529,44	1.500.976,07	1.424.169,72	2.103.779,62	18.802.442,85
Outras Receitas Correntes	70.699,41	97.027,10	71.120,50	54.121,72	72.178,12	78.613,18	61.978,75	85.813,85	78.174,36	64.417,99	66.456,05	159.255,97	959.857,00
<b>Receitas Correntes 0105</b>	<b>559.189,16</b>	<b>510.039,02</b>	<b>305.267,36</b>	<b>296.530,18</b>	<b>293.045,68</b>	<b>288.171,75</b>	<b>297.123,11</b>	<b>296.608,79</b>	<b>285.044,78</b>	<b>302.912,44</b>	<b>284.877,62</b>	<b>277.490,11</b>	<b>3.996.300,00</b>
Receita Patrimonial	6.180,14	5.337,10	7.161,39	6.663,59	6.802,32	7.339,10	8.089,98	7.578,35	7.099,94	7.012,99	5.531,26	5.203,84	80.000,00
Transferências Correntes	553.009,02	504.701,92	298.105,97	289.866,59	286.243,37	280.832,65	289.033,12	289.030,44	277.944,84	295.899,44	279.346,37	272.286,27	3.916.300,00
<b>Receitas Correntes 0107</b>	<b>73.438,26</b>	<b>71.819,85</b>	<b>61.418,89</b>	<b>64.099,22</b>	<b>66.438,07</b>	<b>70.296,54</b>	<b>73.444,59</b>	<b>67.911,72</b>	<b>63.580,43</b>	<b>67.839,83</b>	<b>66.930,52</b>	<b>73.282,08</b>	<b>820.500,00</b>
Receita de Contribuições	71.902,53	70.288,44	59.670,44	62.576,58	64.947,70	68.724,02	71.945,46	66.809,24	62.020,68	66.066,65	64.796,81	70.251,44	800.000,00
Receita Patrimonial	1.494,10	1.489,74	1.706,78	1.480,97	1.448,69	1.530,85	1.457,46	1.060,81	1.518,08	1.731,51	2.092,04	2.988,97	20.000,00
Outras Receitas Correntes	41,63	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	500,00
<b>Receitas Correntes 0108</b>	<b>2.075,71</b>	<b>3.594,35</b>	<b>2.221,33</b>	<b>1.815,43</b>	<b>1.593,54</b>	<b>1.445,22</b>	<b>3.507,71</b>	<b>1.805,42</b>	<b>2.123,48</b>	<b>1.405,52</b>	<b>1.168,10</b>	<b>1.244,20</b>	<b>24.000,00</b>
Receita Patrimonial	186,19	270,15	258,65	252,85	280,65	318,71	370,47	382,45	398,47	416,05	406,83	458,53	4.000,00
Outras Receitas Correntes	1.889,51	3.324,20	1.962,67	1.562,58	1.312,90	1.126,52	3.137,24	1.422,96	1.725,01	989,46	761,27	785,67	20.000,00
<b>Receitas Correntes 0109</b>	<b>117,67</b>	<b>267,47</b>	<b>19,93</b>	<b>18,39</b>	<b>19,55</b>	<b>21,62</b>	<b>5.070,49</b>	<b>41,96</b>	<b>42,07</b>	<b>14.687,42</b>	<b>91,62</b>	<b>101,82</b>	<b>20.500,00</b>
Receita Patrimonial	16,20	14,85	19,93	18,39	19,55	21,62	36,69	41,96	42,07	75,30	91,62	101,82	500,00
Transferências Correntes	101,46	252,61					5.033,80			14.612,12			20.000,00
<b>Receitas Correntes 0110</b>	<b>635,00</b>	<b>613,30</b>	<b>672,62</b>	<b>652,93</b>	<b>667,78</b>	<b>688,74</b>	<b>683,20</b>	<b>674,48</b>	<b>675,14</b>	<b>676,85</b>	<b>666,12</b>	<b>693,84</b>	<b>8.000,00</b>
Receita Patrimonial	218,33	196,63	255,95	236,26	251,11	272,07	266,53	257,81	258,47	260,18	249,45	277,21	3.000,00
Receita de Serviços	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
<b>Receitas Correntes 0111</b>	<b>6.033,36</b>	<b>6.013,45</b>	<b>6.067,78</b>	<b>6.049,75</b>	<b>6.063,35</b>	<b>6.087,76</b>	<b>6.117,49</b>	<b>6.108,20</b>	<b>6.108,90</b>	<b>6.110,71</b>	<b>6.099,28</b>	<b>6.139,98</b>	<b>73.000,00</b>
Receita Patrimonial	199,99	180,12	234,45	216,42	230,02	254,43	284,16	274,87	275,57	277,38	265,95	306,65	3.000,00
Outras Receitas Correntes	5.833,37	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
<b>Receitas Correntes 0114</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>	<b>6.000,00</b>
Receita Patrimonial	83,37	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
Receita de Serviços	416,63	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
<b>Receitas Correntes 0115</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>12.000,00</b>
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
<b>Receitas Correntes 0116</b>	<b>76.666,63</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>76.666,67</b>	<b>920.000,00</b>
Receita Patrimonial	1.666,63	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Transferências Correntes	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
<b>Receitas Correntes 0118</b>	<b>1.916,70</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,66</b>	<b>1.916,70</b>	<b>23.000,00</b>
Receita Patrimonial	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Transferências Correntes	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Outras Receitas Correntes	833,37	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
<b>Receitas Correntes 0119</b>	<b>42.916,63</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>42.916,67</b>	<b>515.000,00</b>
Receita Patrimonial	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Transferências Correntes	41.666,63	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Artigo 8º da L.C. 101/2000)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO DE 2016 R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS FONTE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Previsão Anual
<b>Receitas Correntes 0120</b>	<b>403.762,49</b>	<b>516.922,47</b>	<b>364.283,16</b>	<b>325.906,79</b>	<b>331.104,98</b>	<b>312.391,98</b>	<b>351.583,68</b>	<b>294.702,55</b>	<b>289.183,71</b>	<b>325.756,68</b>	<b>313.177,82</b>	<b>588.397,26</b>	<b>4.417.173,57</b>
Receita Tributária	143.868,04	239.127,36	139.103,28	101.697,96	109.353,73	77.517,82	81.587,54	102.170,31	80.176,67	109.871,59	107.999,00	133.515,38	1.425.988,68
Transferências Correntes	995.336,88	984.445,91	864.189,20	860.568,09	870.097,34	932.613,50	886.816,00	739.098,60	783.227,91	854.574,03	811.976,45	1.207.381,44	10.790.325,37
Outras Receitas Correntes	30.201,31	50.615,14	25.751,44	25.616,09	20.959,40	19.655,50	23.345,41	21.971,00	28.262,06	18.675,55	17.799,58	20.644,81	303.497,27
Dedução para o Fundeb	(765.643,73)	(757.265,94)	(664.760,77)	(661.975,35)	(669.305,50)	(717.394,84)	(640.165,27)	(568.537,35)	(602.482,92)	(657.364,49)	(624.597,21)	(773.144,37)	(8.102.637,75)
<b>Receitas Correntes 0121</b>	<b>1.249.427,29</b>	<b>1.307.857,57</b>	<b>1.311.384,61</b>	<b>1.191.682,01</b>	<b>1.051.645,89</b>	<b>1.318.442,50</b>	<b>1.298.462,82</b>	<b>986.412,56</b>	<b>1.205.697,65</b>	<b>1.253.074,33</b>	<b>1.088.404,71</b>	<b>1.444.048,90</b>	<b>14.706.540,83</b>
Receita Patrimonial	5.473,58	7.451,76	13.279,29	12.471,95	12.869,17	14.830,89	17.692,82	17.604,12	17.496,44	16.649,07	16.441,50	14.912,30	167.172,89
Transferências Correntes	1.243.953,71	1.300.405,81	1.298.105,32	1.179.210,06	1.038.776,72	1.303.611,61	1.280.770,00	968.808,44	1.188.201,21	1.236.425,26	1.071.963,21	1.429.136,60	14.539.367,94
<b>Receitas Correntes 0122</b>	<b>416.475,76</b>	<b>435.952,52</b>	<b>437.128,22</b>	<b>397.227,33</b>	<b>350.548,66</b>	<b>439.480,83</b>	<b>432.820,93</b>	<b>328.804,18</b>	<b>401.899,23</b>	<b>417.691,42</b>	<b>362.801,56</b>	<b>481.349,66</b>	<b>4.902.180,31</b>



# Resenha Municipal

Tanguá, 15 de fevereiro de 2016

# 15

Receita Patrimonial	1.824,53	2.483,92	4.426,43	4.157,31	4.289,73	4.943,63	5.897,61	5.868,04	5.832,15	5.549,69	5.480,50	4.970,77	55.724,31
Transferências Correntes	414.651,23	433.468,60	432.701,79	393.070,02	346.258,93	434.537,20	426.923,32	322.936,14	396.067,08	412.141,73	357.321,06	476.378,89	4.846.456,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0123</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>375,00</b>	<b>4.500,00</b>
Receita Patrimonial	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Transferências Correntes	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0124</b>	<b>44.533,34</b>	<b>44.533,34</b>	<b>44.533,34</b>	<b>44.533,34</b>	<b>44.533,33</b>	<b>44.533,33</b>	<b>44.533,33</b>	<b>44.533,33</b>	<b>44.533,33</b>	<b>44.533,33</b>	<b>44.533,33</b>	<b>534.400,00</b>
Receita Patrimonial	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	1.500,00
Transferências Correntes	44.408,34	44.408,34	44.408,34	44.408,34	44.408,33	44.408,33	44.408,33	44.408,33	44.408,33	44.408,33	44.408,33	44.408,33	532.900,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0125</b>	<b>6.916,67</b>	<b>6.916,67</b>	<b>6.916,67</b>	<b>6.916,67</b>	<b>6.916,67</b>	<b>6.916,67</b>	<b>6.916,67</b>	<b>6.916,66</b>	<b>6.916,66</b>	<b>6.916,66</b>	<b>6.916,66</b>	<b>83.000,00</b>
Receita Patrimonial	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Transferências Correntes	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	80.000,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0126</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>208.750,00</b>	<b>2.505.000,00</b>
Receita Patrimonial	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
Transferências Correntes	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	2.400.000,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0130</b>	<b>1.304.337,82</b>	<b>1.421.210,29</b>	<b>1.147.779,74</b>	<b>1.101.868,65</b>	<b>1.115.842,37</b>	<b>1.148.608,55</b>	<b>1.106.181,57</b>	<b>962.844,45</b>	<b>994.551,38</b>	<b>1.096.558,23</b>	<b>1.045.979,99</b>	<b>13.964.405,66</b>
Receita Tributária	160.468,18	266.719,06	155.153,62	113.432,39	121.971,37	86.462,19	91.001,44	113.959,21	89.427,93	122.549,10	120.460,49	148.921,13	1.590.526,10
Transferências Correntes	1.110.183,49	1.098.035,84	963.903,37	959.864,45	970.493,17	1.040.222,77	989.140,97	824.379,21	873.600,39	953.178,74	905.666,09	1.346.694,71	12.035.363,20
Outras Receitas Correntes	33.686,15	56.455,39	28.722,74	28.571,81	23.377,83	21.923,59	26.039,16	24.506,03	31.523,07	20.830,39	19.853,41	23.026,78	338.516,36
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0131</b>	<b>303.208,34</b>	<b>303.208,34</b>	<b>303.208,34</b>	<b>303.208,34</b>	<b>303.208,33</b>	<b>303.208,33</b>	<b>303.208,33</b>	<b>303.208,33</b>	<b>303.208,33</b>	<b>303.208,33</b>	<b>303.208,33</b>	<b>3.638.500,00</b>
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Transferências Correntes	298.208,34	298.208,34	298.208,34	298.208,34	298.208,33	298.208,33	298.208,33	298.208,33	298.208,33	298.208,33	298.208,33	298.208,33	3.578.500,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0132</b>	<b>450.333,34</b>	<b>450.333,34</b>	<b>450.333,34</b>	<b>450.333,34</b>	<b>450.333,33</b>	<b>450.333,33</b>	<b>450.333,33</b>	<b>450.333,33</b>	<b>450.333,33</b>	<b>450.333,33</b>	<b>450.333,33</b>	<b>5.404.000,00</b>
Receita Patrimonial	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	132.000,00
Transferências Correntes	439.333,34	439.333,34	439.333,34	439.333,34	439.333,33	439.333,33	439.333,33	439.333,33	439.333,33	439.333,33	439.333,33	439.333,33	5.272.000,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0133</b>	<b>20.908,34</b>	<b>20.908,34</b>	<b>20.908,34</b>	<b>20.908,34</b>	<b>20.908,33</b>	<b>20.908,33</b>	<b>20.908,33</b>	<b>20.908,33</b>	<b>20.908,33</b>	<b>20.908,33</b>	<b>20.908,33</b>	<b>250.900,00</b>
Receita Patrimonial	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Transferências Correntes	20.408,34	20.408,34	20.408,34	20.408,34	20.408,33	20.408,33	20.408,33	20.408,33	20.408,33	20.408,33	20.408,33	20.408,33	244.900,00
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0134</b>	<b>34.583,34</b>	<b>34.583,34</b>	<b>34.583,34</b>	<b>34.583,34</b>	<b>34.583,33</b>	<b>34.583,33</b>	<b>34.583,33</b>	<b>34.583,33</b>	<b>34.583,33</b>	<b>34.583,33</b>	<b>34.583,33</b>	<b>415.000,00</b>
Receita Patrimonial	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
Transferências Correntes	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00

Anexo I - Receitas

Página 3 de 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Artigo 8º da L.C. 101/2000)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO DE 2016

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS FONTE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Previsão Anual	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0135</b>	<b>166,67</b>	<b>166,67</b>	<b>166,67</b>	<b>166,67</b>	<b>166,67</b>	<b>166,67</b>	<b>166,67</b>	<b>166,66</b>	<b>166,66</b>	<b>166,66</b>	<b>166,66</b>	<b>2.000,00</b>	
Receita Patrimonial	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,66	166,66	166,66	166,66	2.000,00	
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0136</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>334.700,00</b>	<b>4.016.400,00</b>	
Receita Patrimonial	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00	
Transferências Correntes	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	330.450,00	3.965.400,00	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0138</b>	<b>22.916,67</b>	<b>22.916,67</b>	<b>22.916,67</b>	<b>22.916,67</b>	<b>22.916,67</b>	<b>22.916,67</b>	<b>22.916,67</b>	<b>22.916,66</b>	<b>22.916,66</b>	<b>22.916,66</b>	<b>22.916,66</b>	<b>275.000,00</b>	
Receita Patrimonial	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00	
Transferências Correntes	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0140</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0150</b>	<b>648.916,67</b>	<b>648.916,67</b>	<b>648.916,67</b>	<b>648.916,67</b>	<b>648.916,67</b>	<b>648.916,67</b>	<b>648.916,67</b>	<b>648.916,66</b>	<b>648.916,66</b>	<b>648.916,66</b>	<b>648.916,66</b>	<b>7.787.000,00</b>	
Receita Patrimonial	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	402.000,00	
Transferências Correntes	615.416,67	615.416,67	615.416,67	615.416,67	615.416,67	615.416,67	615.416,67	615.416,67	615.416,66	615.416,66	615.416,66	615.416,66	7.385.000,00	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0151</b>	<b>44.166,67</b>	<b>44.166,67</b>	<b>44.166,67</b>	<b>44.166,67</b>	<b>44.166,67</b>	<b>44.166,67</b>	<b>44.166,67</b>	<b>44.166,66</b>	<b>44.166,66</b>	<b>44.166,66</b>	<b>44.166,66</b>	<b>530.000,00</b>	
Receita Patrimonial	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	
Transferências Correntes	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	500.000,00	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0160</b>	<b>612.801,00</b>	<b>565.436,52</b>	<b>422.179,98</b>	<b>483.063,63</b>	<b>569.990,72</b>	<b>579.304,76</b>	<b>637.818,78</b>	<b>570.392,46</b>	<b>572.531,37</b>	<b>520.793,87</b>	<b>522.253,92</b>	<b>575.264,79</b>	<b>6.631.831,79</b>
Receita Patrimonial	6.007,11	6.937,53	8.888,94	6.241,37	5.067,68	5.608,17	5.894,11	5.029,49	5.545,57	3.756,49	3.684,72	7.935,96	70.597,14	
Transferências Correntes	606.793,89	558.498,99	413.291,04	476.822,26	564.923,04	573.696,59	631.924,67	565.362,97	566.985,80	517.037,38	518.569,19	567.328,83	6.561.234,65	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0161</b>	<b>20.023,50</b>	<b>18.127,81</b>	<b>13.354,57</b>	<b>15.137,98</b>	<b>17.549,44</b>	<b>17.590,60</b>	<b>19.999,74</b>	<b>18.566,57</b>	<b>18.767,62</b>	<b>16.956,91</b>	<b>17.194,23</b>	<b>18.347,01</b>	<b>211.615,97</b>
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	20.023,50	18.127,81	13.354,57	15.137,98	17.549,44	17.590,60	19.999,74	18.566,57	18.767,62	16.956,91	17.194,23	18.347,01	211.615,97	
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0162</b>	<b>164.009,13</b>	<b>76.411,02</b>	<b>7.043,58</b>	<b>116.937,90</b>	<b>75.802,93</b>	<b>76.021,72</b>	<b>84.660,12</b>	<b>70.763,92</b>	<b>70.967,04</b>	<b>64.715,22</b>	<b>64.909,20</b>	<b>71.010,80</b>	<b>943.252,60</b>
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	164.009,13	76.411,02	7.043,58	116.937,90	75.802,93	76.021,72	84.660,12	70.763,92	70.967,04	64.715,22	64.909,20	71.010,80	943.252,60	
<b>Total</b>	<b>9.241.005,70</b>	<b>9.619.270,87</b>	<b>8.278.071,34</b>	<b>8.145.351,99</b>	<b>8.033.101,59</b>	<b>8.424.148,40</b>	<b>8.429.120,69</b>	<b>7.511.219,86</b>	<b>7.806.000,68</b>	<b>8.178.173,97</b>	<b>7.768.735,61</b>			











